



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0174/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR (a) E SERVIDOR (a) PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professor (a) e servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto as Secretarias da Administração Pública Municipal, em cargos, quantidade vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Professor (a) de ensino Fundamental-Séries Finais - Geografia	01	22 HORAS	1.167,24
SERVENTE	01	40 HORAS	801,07

Artigo 2º - O prazo do contrato do Professor (a) de Geografia será até o dia 17 de dezembro de 2014 (final do ano letivo) e o prazo do contrato da Servente será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação será pela ordem de classificação do processo seletivo 02/2014 publicado pelo Edital nº 031/2014 de 15 de julho de 2014.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento das respectivas Secretarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, AOS 05 DE AGOSTO DE 2014.

ANTONIO S. DE V. MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO